DIGITALIZADO

EM: 29/08/07

R - 0806

FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18/02/1963

PROJETO DE LEI Nº 037/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 50.000,00 em favor do movimento dos Pioneiros Vigilantes

VEREADOR: Fernando Bezerra

LEI Nº 2122 DE 13/03/1963 - Promulgada

DIOM Nº 2736 DE 16/03/1963

ARQUIVO

# Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 2122 DE 13 DE Março DE 1963.

Autorisa a abertura de crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor do Movimento dos Pioneiros Vigilantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), destinado a auxiliar a Escola mantida pelo Movimento dos Pioneiros Vigilantes.

Art.2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior terá vigência neste e no exercicio financeiro de 1964 e deverá ser pago ao Presidente da entidade, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Março DE 1963.

José Barros de Alencar.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 37/63

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 22/2/1963.

Autoriza a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor do Movimento dos Pioneiros Vigilantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1ª. discussão
Em 22/2/1963.
(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), destinado a auxiliar a Escola mantida pela Movimento dos Pioneiros Vigilantes.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior terá vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964 e deverá ser pago ao Presidente da entidade, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de fevereiro de 1963.

Aprovado em 2ª. discussão
Em 22/2/1963.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 22/2/1963.
(PRESIDENTE)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Dispensado de impressão e interstício
Em 21/2/63.
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 19/63
AO PROJETO DE LEI Nº 37/63

O projeto de lei acima, de autoria do vereador Antonio Fernando Bezerra, autoriza o Chefe do Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito espeeial da importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), destinado a auxiliar a Escola mantida pelo Movimento dos Pioneiros Vigilantes.

A proposição em tela mereceu aprovação desta Comissão, tendo em vista que ela visa ajudar a manutenção de uma escola gratuita que muitos benefícios vem prestando às crianças pobres, em idade escolar; residentes no bairro onde fica localizada.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de fevereiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

# Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado Em 22-2-63

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 37/63.

Autoriza a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ (50.000,00) em favor do Movimento dos Pioneiros Vigilantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros )(Cr$50.000,00), destinado a auxiliar a Escola mantida pelo Movimento dos Pioneiros Vigilantes.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior terá vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964 e deverá ser pago ao Presidente da entidade, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de fevereiro de 1963.

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

HGS/

Of. nº 301/63

Fortaleza, 27 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara autorizando a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00) em favor no Movimento dos Pioneiros Vigilantes.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

MMM/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

Of.nº 348/63 Fortaleza, 13 de março de 1963.

Senhor Prefeito:

Em referencia ao oficio nº 110, de março de 1963, dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da lei 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 2122, que autoriza a abertura do credito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor do movimento dos Pioneiros Vigilantes, enviando nesta oportunidade, a copia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Gal. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA